



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 394/07

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição			
25/09/2007	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 394, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.			
Autor	nº do prontuário			
DEPUTADO JAIR BOLSONARO	302			
1 () Supressiva	2 () Substitutiva	3 () Modificativa	4 (X) Aditiva	5 () Substitutivo Global
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:
Texto / Justificação				

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. O *caput* do art. 4º da Lei 10.826, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá atender aos seguintes requisitos: (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

Após a realização do referendo sobre a manutenção comércio legal de armas, em 2005, a população brasileira optou por garantir o direito à legítima defesa, com o uso regular de arma de fogo.

Foram 60 milhões de votos a favor do direito de possuir, cerca de 65% dos votos válidos em todo o território nacional.

A presente emenda visa reduzir o poder discricionário das autoridades competentes para conceder esse direito, à medida que retira do texto da Lei a obrigatoriedade de o cidadão declarar a "efetiva necessidade de adquirir uma arma de fogo", pois entendemos que está é inerente ao próprio requerimento


JAIR BOLSONARO
Deputado Federal



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em	26/09/2007 às 14h15
FABIO	/Matr.